



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

DIEGO DA SILVA GOULART, Brasileiro, Solteiro, RG 7075546437 / SJS - RS, CPF 80995314004, filho de ALCEU DE ABREU GOULART e CLAUDETE DA SILVA GOULART, nascido em 30/05/1981, Endereço - RUA SAO LUIZ 100 GRAVATAI.

21 de junho de 2025, às 17:20:42

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **c04183d228b8de24c22b0d631dc19f07**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.